



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.160, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

Inclui atividades de impacto local passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no § 2.º do Art. 7.º da Lei Municipal n.º 3.932, de 20 de dezembro de 2005, e ao disposto na Resolução CONSEMA N.º 288, de 02 de outubro de 2014, as atividades relacionadas no ANEXO I, parte integrante deste Decreto, são consideradas de impacto local e passíveis de licenciamento ambiental pelo Município de Erechim.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3.248, de 14 de fevereiro de 2008.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de março de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Itamar Luis Dall'Alba,
Secretário Adjunto de Administração.